

**PROPOSTA  
DA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
2018**

---

## ÍNDICE

I. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA DE 24/04/2018.....	4
II. ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL – ARTIGO 11 INSTRUÇÃO CVM 4816	
III. RETOMADA DO ITEM 1 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INICIADA E SUSPensa EM 6 DE JULHO DE 2017, REFERENTE À “PROPOSTA DE ACORDO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP PARA O ENCERRAMENTO DOS SEGUINTEs LITÍGIOS: A) AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL Nº 0064069-18.2012.8.26.0100; B) PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 069/2013; C) AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1064879-0019598.24.2013.8.26.0053, TODOS RELATIVOS À RETIRADA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS BILLINGS E GUARAPIRANGA. ....	79

---

**EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.  
COMPANHIA ABERTA  
C.N.P.J N° 02.302.101/0001-42  
N.I.R.E. 35.3.001.532.4-3**

A Administração da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia” e/ou “EMAE”) apresenta aos Srs. Acionistas a presente proposta contendo as informações exigidas pela Instrução n° 481 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 17 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”) a se realizar no dia 24 de abril de 2018, às 10h30, na sua sede, localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Conforme previsto no Edital de Convocação para a AGE, serão deliberadas as seguintes matérias: I. Alteração do Estatuto Social da Companhia para contemplar o seguinte: (a) exclusão do texto entre vírgulas do parágrafo primeiro, do artigo 8° (“Parágrafo primeiro – O Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, mediante eleição da Assembleia Geral, enquanto ocupar aquele cargo”); (b) exclusão da parte final do inciso XXX, do artigo 14 (“XXX. Avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal n° 13.303/2016, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento referido no artigo 10 da mencionada lei”); (c) exclusão do parágrafo único, do artigo 22 (“Parágrafo Único – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei, manifestar-se acerca da proposta de escolha e destinação dos Auditores Independentes, preliminarmente à sua submissão ao Conselho de Administração.”); (d) exclusão da palavra “obrigatório” do texto do parágrafo primeiro, do artigo 44 (“Parágrafo primeiro – O dividendo obrigatório poderá ser pago pela empresa sob a forma de juros sobre o capital próprio.”); e (e) inclusão de artigo para fixar o critério de reembolso no caso do exercício do direito de retirada de acionistas nas hipóteses legais, no capítulo das Disposições Gerais, na ordem de enumeração atualmente existente, com a seguinte redação: “[Artigo 54] Na hipótese de retirada de acionistas ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei n° 6.404/76, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial. [Parágrafo único]. O laudo de avaliação deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou acionista controlador bem como satisfazer os requisitos do parágrafo 1° do artigo 8°, da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6° do mesmo artigo”. ; II. Retomada do Item 1 da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária iniciada e suspensa em 6 de julho de 2017, referente à “Proposta de Acordo com a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP para o encerramento dos seguintes Litígios: a) Ação de Instituição de Compromisso Arbitral n° 0064069-18.2012.8.26.0100; b) Procedimento Arbitral n° 069/2013; c) Ação Ordinária n° 1064879-0019598.24.2013.8.26.0053, todos relativos à retirada de água dos reservatórios Billings e Guarapiranga.

Apresentaremos a seguir a proposta da administração da Companhia com relação a cada um dos itens da ordem do dia da AGE.

## I. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24/04/2018

O Conselho de Administração da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. submete à apreciação da Assembleia Geral, na forma estatutária e nos termos do artigo 131, da Lei 6.404/76, as seguintes propostas para exame e deliberação:

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### 1. Alteração do Estatuto Social da Companhia para contemplar o seguinte:

(a) exclusão do texto entre vírgulas do parágrafo primeiro, do artigo 8º (“Parágrafo primeiro – O Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, ~~mediante eleição da Assembleia Geral,~~ enquanto ocupar aquele cargo”);

(b) exclusão da parte final do inciso XXX, do artigo 14 (“XXX. Avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal nº 13.303/2016, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento ~~referido no artigo 10 da mencionada lei~~”);

(c) exclusão do parágrafo único, do artigo 22 (“Parágrafo Único – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei, manifestar-se acerca da proposta de escolha e destinação dos Auditores Independentes, preliminarmente à sua submissão ao Conselho de Administração.”);

(d) exclusão da palavra “obrigatório” do texto do parágrafo primeiro, do artigo 44 (“Parágrafo primeiro – O dividendo ~~obrigatório~~ poderá ser pago pela empresa sob a forma de juros sobre o capital próprio.”)

(e) inclusão de artigo para fixar o critério de reembolso no caso do exercício do direito de retirada de acionistas nas hipóteses legais, no capítulo das Disposições Gerais, na ordem de enumeração atualmente existente, com a seguinte redação: “[Artigo 54] Na hipótese de retirada de acionistas ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei nº 6.404/76, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial. [Parágrafo único]. O laudo de avaliação deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou acionista controlador bem como satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º, da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo”.

2. Retomada do Item 1 da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária iniciada e suspensa em 6 de julho de 2017, referente à “Proposta de Acordo com a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP para o encerramento dos seguintes Litígios: a) Ação de Instituição de Compromisso Arbitral nº 0064069-18.2012.8.26.0100; b) Procedimento Arbitral nº 069/2013; c) Ação Ordinária nº 1064879-0019598.24.2013.8.26.0053, todos relativos à retirada de água dos reservatórios Billings e Guarapiranga.

Os documentos pertinentes às matérias que serão apreciadas na Assembleia Geral Extraordinária estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Empresa e na página da área de relações com investidores da Empresa, na rede mundial de computadores ([www.emae.com.br/ri](http://www.emae.com.br/ri)) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), na forma definida pela Instrução CVM nº 481/2009.

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano.

São Paulo, 02 de abril de 2018

**MARIO ENGLER PINTO JUNIOR**  
Presidente do Conselho de Administração



## II. ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL – ARTIGO 11 INSTRUÇÃO CVM 481

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>CAPÍTULO I</b>	-	-
<b>DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO</b>	<b>DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO</b>	-	-
<b>ARTIGO 1º</b> - A sociedade por ações denominada <b>EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.</b> é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis federais n.ºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.	<b>ARTIGO 1º</b> - A sociedade por ações denominada <b>EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.</b> é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis federais n.ºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> - O prazo de duração da empresa é indeterminado.	<b>Parágrafo primeiro</b> - O prazo de duração da empresa é indeterminado.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> - A empresa tem sede na capital do Estado de São Paulo.	<b>Parágrafo segundo</b> - A empresa tem sede na capital do Estado de São Paulo.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>Parágrafo terceiro</b> - Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a empresa poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.	<b>Parágrafo terceiro</b> - Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a empresa poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.	-	-
<b>ARTIGO 2º</b> - Constitui objeto da empresa:	<b>ARTIGO 2º</b> - Constitui objeto da empresa:	-	-
I. estudar, planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, convencional ou alternativa, para si ou para terceiros;	I. estudar, planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, convencional ou alternativa, para si ou para terceiros;	-	-
II. estudar, planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de tratamento e destinação de resíduos urbanos e industriais, para fins de geração de energia;	II. estudar, planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de tratamento e destinação de resíduos urbanos e industriais, para fins de geração de energia;	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
III. estudar, planejar, projetar, construir, manter e operar barragens de acumulação, sistemas hidráulicos e outros empreendimentos destinados ao aproveitamento múltiplo das águas, para si ou para terceiros;	III. estudar, planejar, projetar, construir, manter e operar barragens de acumulação, sistemas hidráulicos e outros empreendimentos destinados ao aproveitamento múltiplo das águas, para si ou para terceiros;	-	-
IV. estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares;	IV. estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares;	-	-
V. explorar, isoladamente ou em participação com outras sociedades, atividades derivadas da utilização subsidiária dos bens materiais ou imateriais de que é detentora em razão da natureza essencial da sua atividade e, inclusive, exploração de recursos naturais, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com o seu objeto;	V. explorar, isoladamente ou em participação com outras sociedades, atividades derivadas da utilização subsidiária dos bens materiais ou imateriais de que é detentora em razão da natureza essencial da sua atividade e, inclusive, exploração de recursos naturais, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com o seu objeto;	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
VI. prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática e de sistemas de telecomunicações, mediante a exploração de sua infraestrutura, com o fim de produzir receitas alternativas, complementares ou acessórias;	VI. prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática e de sistemas de telecomunicações, mediante a exploração de sua infraestrutura, com o fim de produzir receitas alternativas, complementares ou acessórias;	-	-
VII. contribuir, no âmbito de suas atividades, para a preservação do meio ambiente, diretamente ou por meio de parcerias com o setor Público, com a sociedade civil organizada, ou com organizações internacionais, estimulando e desenvolvendo a educação ambiental em sua área de concessão, além de participar em programas sociais de interesse comunitário;	VII. contribuir, no âmbito de suas atividades, para a preservação do meio ambiente, diretamente ou por meio de parcerias com o setor Público, com a sociedade civil organizada, ou com organizações internacionais, estimulando e desenvolvendo a educação ambiental em sua área de concessão, além de participar em programas sociais de interesse comunitário;	-	-
VIII. participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário;	VIII. participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário;	-	-
IX. armação e tráfego de embarcações na navegação interior, fluvial e lacustre.	IX. armação e tráfego de embarcações na navegação interior, fluvial e lacustre.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>Parágrafo primeiro</b> - Para a consecução do seu objeto social, a empresa poderá constituir subsidiárias para explorar fontes alternativas ou renováveis para geração de energia.	<b>Parágrafo primeiro</b> - Para a consecução do seu objeto social, a empresa poderá constituir subsidiárias para explorar fontes alternativas ou renováveis para geração de energia.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> – A EMAE e suas subsidiárias poderão participar, minoritária ou majoritariamente, do capital social de empresas públicas ou privadas, ou com elas associar-se, para o desenvolvimento de atividades inseridas em seu objeto social, bem como as definidas no § 1º deste artigo.	<b>Parágrafo segundo</b> – A EMAE e suas subsidiárias poderão participar, minoritária ou majoritariamente, do capital social de empresas públicas ou privadas, ou com elas associar-se, para o desenvolvimento de atividades inseridas em seu objeto social, bem como as definidas no § 1º deste artigo.	-	-
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>CAPÍTULO II</b>	-	-
<b>CAPITAL SOCIAL E AÇÕES</b>	<b>CAPITAL SOCIAL E AÇÕES</b>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p><b>ARTIGO 3º</b> - O capital social é de R\$ 285.411.308,35 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos), dividido em 36.947.084 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e oitenta e quatro) de ações, sendo 14.705.370 (quatorze milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta) ações ordinárias de classe única e 22.241.714(vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e uma mil, setecentos e quatorze) ações preferenciais de classe única, todas nominativas e sem valor nominal.</p>	<p><b>ARTIGO 3º</b> - O capital social é de R\$ 285.411.308,35 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos), dividido em 36.947.084 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e oitenta e quatro) de ações, sendo 14.705.370 (quatorze milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta) ações ordinárias de classe única e 22.241.714(vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e uma mil, setecentos e quatorze) ações preferenciais de classe única, todas nominativas e sem valor nominal.</p>	-	-
<p><b>Parágrafo único</b> - Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 1.116.050.000,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões e cinquenta mil reais) mediante deliberação do Conselho de Administração e ouvindo-se antes o Conselho Fiscal.</p>	<p><b>Parágrafo único</b> - Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 1.116.050.000,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões e cinquenta mil reais) mediante deliberação do Conselho de Administração e ouvindo-se antes o Conselho Fiscal.</p>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 4º</b> - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.	<b>ARTIGO 4º</b> - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.	-	-
<b>Parágrafo único</b> – As ações preferenciais não terão direito de voto, mas farão jus a:	<b>Parágrafo único</b> – As ações preferenciais não terão direito de voto, mas farão jus a:	-	-
I. prioridade no reembolso do capital, com base no capital integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da sociedade;	I. prioridade no reembolso do capital, com base no capital integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da sociedade;	-	-
II. direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes de correção monetária e da capitalização de reservas e lucros, recebendo ações da mesma espécie;	II. direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes de correção monetária e da capitalização de reservas e lucros, recebendo ações da mesma espécie;	-	-
III. direito a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;	III. direito a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;	-	-
IV. direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração em votação em separado, nas condições previstas na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.	IV. direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração em votação em separado, nas condições previstas na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.	-	-



~~EXCLUÍDO~~

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>CAPÍTULO III</b>	-	-
<b>ASSEMBLEIA GERAL</b>	<b>ASSEMBLEIA GERAL</b>	-	-
<b>ARTIGO 5º</b> - A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da empresa.	<b>ARTIGO 5º</b> - A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da empresa.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> - A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos Conselheiros em exercício.	<b>Parágrafo primeiro</b> - A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos Conselheiros em exercício.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> - A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Conselheiro de idade mais elevada.	<b>Parágrafo segundo</b> - A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Conselheiro de idade mais elevada.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>Parágrafo terceiro</b> - O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais Secretários, facultada a utilização de assessoria própria na empresa.	<b>Parágrafo terceiro</b> - O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais Secretários, facultada a utilização de assessoria própria na empresa.	-	-
<b>Parágrafo quarto</b> - A ata da assembleia geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.	<b>Parágrafo quarto</b> - A ata da assembleia geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.	-	-
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>CAPÍTULO IV</b>	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA</b>	-	-
<b>ARTIGO 6º</b> - A empresa será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.	<b>ARTIGO 6º</b> - A empresa será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.	-	-
<b>CAPITULO V</b>	<b>CAPITULO V</b>	-	-
<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 7º</b> - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da empresa.	<b>ARTIGO 7º</b> - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da empresa.	-	-
<b><u>Composição, Investidura e Mandato</u></b>	<b><u>Composição, Investidura e Mandato</u></b>	-	-
<b>ARTIGO 8º</b> - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, estendendo-se até a posse dos sucessores, permitida a reeleição, no máximo por 3 (três) reconduções consecutivas.	<b>ARTIGO 8º</b> - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, estendendo-se até a posse dos sucessores, permitida a reeleição, no máximo por 3 (três) reconduções consecutivas.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> – O Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, mediante eleição da Assembleia Geral, enquanto ocupar aquele cargo.	<b>Parágrafo primeiro</b> – O Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, <del>mediante eleição da Assembleia Geral,</del> enquanto ocupar aquele cargo.	Justificativa: a proposta de exclusão da frase tem o objetivo de permitir a utilização da regra da eleição, quando da vacância do cargo, pela deliberação do próprio	Não há.



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
		Conselho de Administração, com a ratificação posterior pela próxima Assembleia Geral (artigo 12).	
<b>Parágrafo segundo</b> - Caberá à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste Estatuto, e designar o seu Presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor-Presidente da empresa que também for eleito Conselheiro.	<b>Parágrafo segundo</b> - Caberá à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste Estatuto, e designar o seu Presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor-Presidente da empresa que também for eleito Conselheiro.	-	-
<b><u>Representante dos Empregados</u></b>	<b><u>Representante dos Empregados</u></b>	-	-
<b>ARTIGO 9º</b> - Fica assegurada a participação de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros.	<b>ARTIGO 9º</b> - Fica assegurada a participação de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>Parágrafo primeiro</b> - O Conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, vedada a recondução para período sucessivo.	<b>Parágrafo primeiro</b> - O Conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, vedada a recondução para período sucessivo.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> - O Regimento Interno do Conselho de Administração poderá estabelecer requisitos de elegibilidade e outras condições para o exercício do cargo de representante dos empregados, além dos requisitos e das vedações do artigo 17, da Lei federal n.º 13.303/2016.	<b>Parágrafo segundo</b> - O Regimento Interno do Conselho de Administração poderá estabelecer requisitos de elegibilidade e outras condições para o exercício do cargo de representante dos empregados, além dos requisitos e das vedações do artigo 17, da Lei federal n.º 13.303/2016.	-	-
<b><u>Representante dos Acionistas Minoritários</u></b>	<b><u>Representante dos Acionistas Minoritários</u></b>	-	-
<b>ARTIGO 10</b> – É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, nos termos do artigo	<b>ARTIGO 10</b> – É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, nos termos do artigo	-	-



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
239, da Lei federal n.º 6.404/1976, e do artigo 19, da Lei federal n.º 13.303/2016.	239, da Lei federal n.º 6.404/1976, e do artigo 19, da Lei federal n.º 13.303/2016.		
		-	-
<b><u>Membros Independentes</u></b>	<b><u>Membros Independentes</u></b>	-	-
<b>ARTIGO 11</b> – O Conselho de Administração terá a participação de um ou mais membros independentes, observado o disposto nos artigos 19 e 22, da Lei federal n.º 13.303/2016, garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea “a”, do artigo 116, da Lei federal n.º 6.404/1976.	<b>ARTIGO 11</b> – O Conselho de Administração terá a participação de um ou mais membros independentes, observado o disposto nos artigos 19 e 22, da Lei federal n.º 13.303/2016, garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea “a”, do artigo 116, da Lei federal n.º 6.404/1976.	-	-
<b>Parágrafo único</b> - A condição de conselheiro de administração independente deverá ser	<b>Parágrafo único</b> - A condição de conselheiro de administração independente deverá ser	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.	expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.		
<b><u>Vacância e Substituições</u></b>	<b><u>Vacância e Substituições</u></b>	-	-
<b>ARTIGO 12</b> – Ocorrendo a vacância do cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, o próprio colegiado poderá deliberar sobre a escolha do substituto para completar o mandato do substituído, ficando a deliberação sujeita à ratificação posterior da próxima assembleia geral.	<b>ARTIGO 12</b> – Ocorrendo a vacância do cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, o próprio colegiado poderá deliberar sobre a escolha do substituto para completar o mandato do substituído, ficando a deliberação sujeita à ratificação posterior da próxima assembleia geral.	-	-
<b>Parágrafo único</b> – Na vacância do cargo do Conselheiro representante dos empregados, será substituído por outro representante, nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração.	<b>Parágrafo único</b> – Na vacância do cargo do Conselheiro representante dos empregados, será substituído por outro representante, nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração.	-	-
<b><u>Funcionamento</u></b>	<b><u>Funcionamento</u></b>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 13</b> – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da empresa.	<b>ARTIGO 13</b> – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da empresa.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.	<b>Parágrafo primeiro</b> - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>Parágrafo segundo</b> – O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os Conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados.	<b>Parágrafo segundo</b> – O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os Conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados.	-	-
<b>Parágrafo terceiro</b> – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, observado o número mínimo legal e estatutário, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Conselheiro de idade mais elevada.	<b>Parágrafo terceiro</b> – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, observado o número mínimo legal e estatutário, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Conselheiro de idade mais elevada.	-	-
<b>Parágrafo quarto</b> – Em caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de	<b>Parágrafo quarto</b> – Em caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de	-	-



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
Conselheiros.	Conselheiros.		
<b>Parágrafo quinto</b> – O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretores da Empresa para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.	<b>Parágrafo quinto</b> – O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretores da Empresa para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.	-	-
<b>Parágrafo sexto</b> – As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Empresa, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.	<b>Parágrafo sexto</b> – As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Empresa, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p><b>Parágrafo sétimo</b> – Quando houver motivo de urgência, o Presidente do Conselho de Administração, ou a maioria dos Conselheiros em exercício, nos termos do parágrafo primeiro, deste artigo, poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.</p>	<p><b>Parágrafo sétimo</b> – Quando houver motivo de urgência, o Presidente do Conselho de Administração, ou a maioria dos Conselheiros em exercício, nos termos do parágrafo primeiro, deste artigo, poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.</p>	-	-
<p><b>Parágrafo oitavo</b> – O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos participantes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.</p>	<p><b>Parágrafo oitavo</b> – O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos participantes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.</p>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>Parágrafo nono</b> - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, com inclusão, de imediato, no Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC.	<b>Parágrafo nono</b> - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, com inclusão, de imediato, no Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC.	-	-
<b>Parágrafo décimo</b> – Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.	<b>Parágrafo décimo</b> – Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.	-	-
<b><u>Atribuições</u></b>	<b><u>Atribuições</u></b>	-	-
<b>ARTIGO 14</b> - Além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração:	<b>ARTIGO 14</b> - Além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração:	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
I. aprovar o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;	I. aprovar o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;	-	-
II. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;	II. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;	-	-
III. aprovar orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos;	III. aprovar orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos;	-	-
IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;	IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;	-	-
V. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica	V. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa;	cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa;		
VI. fiscalizar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;	VI. fiscalizar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;	-	-
VII. determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la;	VII. determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la;	-	-
VIII. aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas;	VIII. aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas;	-	-
IX. promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;	IX. promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;	-	-
X. definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da empresa e o seu objeto social;	X. definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da empresa e o seu objeto social;	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
XI. deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela empresa, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;	XI. deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela empresa, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;	-	-
XII. autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;	XII. autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;	-	-
XIII. deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;	XIII. deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;	-	-
XIV. fixar o limite máximo de endividamento da empresa;	XIV. fixar o limite máximo de endividamento da empresa;	-	-
XV. elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral;	XV. elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral;	-	-
XVI. deliberar sobre emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § 1º, do artigo 59, da	XVI. deliberar sobre emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § 1º, do artigo 59, da	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
Lei nº 6.404/76;	Lei nº 6.404/76;		
XVII. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;	XVII. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;	-	-
XVIII. propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;	XVIII. propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;	-	-
XIX. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;	XIX. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
XX. autorizar previamente, mediante provocação da Diretoria Colegiada a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 10% (dez por cento) do capital social;	XX. autorizar previamente, mediante provocação da Diretoria Colegiada a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 10% (dez por cento) do capital social;	-	-
XXI. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da empresa;	XXI. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da empresa;	-	-
XXII. conceder licenças aos Diretores, observada a regulamentação pertinente;	XXII. conceder licenças aos Diretores, observada a regulamentação pertinente;	-	-
XXIII. aprovar o seu Regulamento Interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o seu Presidente;	XXIII. aprovar o seu Regulamento Interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o seu Presidente;	-	-
XXIV. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à	XXIV. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
Assembleia Geral;	Assembleia Geral;		
XXV. avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;	XXV. avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;	-	-
XXVI. autorizar a constituição de subsidiária ou a participação no capital social de outras empresas, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, deste Estatuto, ressalvada a competência da Assembleia Geral prevista no artigo 256, da Lei nº 6.404/76;	XXVI. autorizar a constituição de subsidiária ou a participação no capital social de outras empresas, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, deste Estatuto, ressalvada a competência da Assembleia Geral prevista no artigo 256, da Lei nº 6.404/76;	-	-
XXVII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, política de relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade e código de conduta dos agentes;	XXVII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, política de relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade e código de conduta dos agentes;	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
XXVIII. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;	XXVIII. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;	-	-
XXIX. estabelecer as políticas de porta-vozes e de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;	XXIX. estabelecer as políticas de porta-vozes e de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;	-	-
XXX. avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal n.º 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento referido no artigo 10 da mencionada lei;	XXX. avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal n.º 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento <del>referido no artigo 10 da mencionada lei;</del>	A proposta de exclusão da referência visa a definir, corretamente, as funções híbridas do Comitê da Companhia (artigo 160, da Lei federal n.º 6.404/76, combinado com o artigo 10, da Lei federal n.º 13.303/2016), que, além das funções descritas no artigo 10, da Lei federal n.º 13.303/2016, possui outras definidas no	Não há.



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
		Estatuto Social.	
XXXI. indicar Diretor estatutário que liderará a Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, vinculada ao Diretor-Presidente;	XXXI. indicar Diretor estatutário que liderará a Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, vinculada ao Diretor-Presidente;	-	-
XXXII. apoiar a Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos membros da Diretoria, assegurada sempre sua atuação independente;	XXXII. apoiar a Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos membros da Diretoria, assegurada sempre sua atuação independente;	-	-



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
XXXIII. aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC;	XXXIII. aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC;	-	-
XXXIV. aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;	XXXIV. aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;	-	-
XXXV. supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade;	XXXV. supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade;	-	-
XXXVI. aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16;	XXXVI. aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16;	-	-
XXXVII. aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, as competências e atribuições das Diretorias;	XXXVII. aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, as competências e atribuições das Diretorias;	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
XXXVIII. eleger e destituir os membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria.	XXXVIII. eleger e destituir os membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> - As atribuições previstas neste artigo serão plenamente exercidas na administração das subsidiárias integrais da EMAE, nos termos de seus estatutos.	<b>Parágrafo primeiro</b> - As atribuições previstas neste artigo serão plenamente exercidas na administração das subsidiárias integrais da EMAE, nos termos de seus estatutos.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> - As deliberações do Conselho de Administração atinentes às subsidiárias integrais da EMAE, consubstanciadas nas correspondentes atas das reuniões, produzirão os mesmos efeitos das deliberações inseridas na competência da Assembleia Geral, nos termos dos artigos 121, e seguintes, da Lei nº 6.404/76, inclusive perante o Registro de Comércio.	<b>Parágrafo segundo</b> - As deliberações do Conselho de Administração atinentes às subsidiárias integrais da EMAE, consubstanciadas nas correspondentes atas das reuniões, produzirão os mesmos efeitos das deliberações inseridas na competência da Assembleia Geral, nos termos dos artigos 121, e seguintes, da Lei nº 6.404/76, inclusive perante o Registro de Comércio.	-	-
<b>Parágrafo terceiro</b> – O acionista controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, poderá manter	<b>Parágrafo terceiro</b> – O acionista controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, poderá manter	-	-



<b>Redação Atual</b>	<b>Redação Proposta</b>	<b>Motivo da Alteração</b>	<b>Efeitos Jurídicos e Econômicos</b>
interlocução com os membros do Conselho de Administração, para dar conhecimento de assuntos que considerar de interesse estratégico, nos termos da alínea “b”, do artigo 116, da Lei n.º 6.404/1976, em especial:	interlocução com os membros do Conselho de Administração, para dar conhecimento de assuntos que considerar de interesse estratégico, nos termos da alínea “b”, do artigo 116, da Lei n.º 6.404/1976, em especial:		
I. eleição de membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria;	I. eleição de membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria;	-	-
II. proposta de destinação do resultado do exercício;	II. proposta de destinação do resultado do exercício;	-	-
III. plano de Empregos e Salários;	III. plano de Empregos e Salários;	-	-
IV. fixação ou alteração de quadro de pessoal;	IV. fixação ou alteração de quadro de pessoal;	-	-
V. admissão de pessoal mediante abertura de concurso público;	V. admissão de pessoal mediante abertura de concurso público;	-	-
VI. celebração de acordo coletivo de trabalho.	VI. celebração de acordo coletivo de trabalho.	-	-
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>CAPÍTULO VI</b>	-	-
<b>DIRETORIA</b>	<b>DIRETORIA</b>	-	-
<b><u>Composição e Mandato</u></b>	<b><u>Composição e Mandato</u></b>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p><b>ARTIGO 15</b> - A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor responsável pela área financeira e de relações com investidores, um diretor responsável pela área operacional, e um diretor responsável pela área administrativa, com as respectivas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração e especificadas em Regimento Interno, quando neste estatuto não especificadas, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.</p>	<p><b>ARTIGO 15</b> - A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor responsável pela área financeira e de relações com investidores, um diretor responsável pela área operacional, e um diretor responsável pela área administrativa, com as respectivas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração e especificadas em Regimento Interno, quando neste estatuto não especificadas, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.</p>	-	-
<p><b>Parágrafo único</b> – É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela empresa.</p>	<p><b>Parágrafo único</b> – É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela empresa.</p>	-	-
<p><b><u>Vacância e Substituições</u></b></p>	<p><b><u>Vacância e Substituições</u></b></p>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 16</b> – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.	<b>ARTIGO 16</b> – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.	-	-
<b>Parágrafo único</b> – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo Diretor responsável pela área financeira.	<b>Parágrafo único</b> – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo Diretor responsável pela área financeira.	-	-
<b>ARTIGO 17</b> – Em caso de vacância, e, até que seja eleito um sucessor, o Diretor Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Diretor responsável pela área financeira e pelo Diretor de idade mais elevada.	<b>ARTIGO 17</b> – Em caso de vacância, e, até que seja eleito um sucessor, o Diretor Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Diretor responsável pela área financeira e pelo Diretor de idade mais elevada.	-	-
<b><u>Funcionamento</u></b>	<b><u>Funcionamento</u></b>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 18</b> – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente ou de outros dois Diretores quaisquer.	<b>ARTIGO 18</b> – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente ou de outros dois Diretores quaisquer.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> - As reuniões da Diretoria Colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor-Presidente.	<b>Parágrafo primeiro</b> - As reuniões da Diretoria Colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor-Presidente.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> - As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.	<b>Parágrafo segundo</b> - As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.	-	-
<b><u>Atribuições</u></b>	<b><u>Atribuições</u></b>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 19</b> – Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada:	<b>ARTIGO 19</b> – Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada:	-	-
I. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:	I. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:	-	-
a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;	a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;	-	-
b) a proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;	b) a proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;	-	-
c) os orçamentos de custeio e de investimentos da empresa, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;	c) os orçamentos de custeio e de investimentos da empresa, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;	-	-
d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da empresa;	d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da empresa;	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
e) os relatórios trimestrais da empresa acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;	e) os relatórios trimestrais da empresa acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;	-	-
f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos Auditores Independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;	f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos Auditores Independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;	-	-
g) o Regimento Interno da Diretoria e os regulamentos da empresa;	g) o Regimento Interno da Diretoria e os regulamentos da empresa;	-	-
h) a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;	h) a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;	-	-
i) a proposta da política de pessoal;	i) a proposta da política de pessoal;	-	-
j) a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei nº 13.303/16;	j) a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei nº 13.303/16;	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
k) a proposta de constituição de subsidiária, ou da participação no capital social de outras empresas, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 2º deste Estatuto.	k) a proposta de constituição de subsidiária, ou da participação no capital social de outras empresas, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 2º deste Estatuto.	-	-
II. Aprovar:	II. Aprovar:	-	-
a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;	a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;	-	-
b) o plano de contas;	b) o plano de contas;	-	-
c) o plano anual de seguros da empresa;	c) o plano anual de seguros da empresa;	-	-
d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com as atividades da empresa e que não seja de competência privativa do Diretor-Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.	d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com as atividades da empresa e que não seja de competência privativa do Diretor-Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
III. Autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração:	III. Autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração:	-	-
a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro Diretor;	a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro Diretor;	-	-
b) celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 5% (cinco por cento) e for inferior a 10% (dez por cento) do capital social.	b) celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 5% (cinco por cento) e for inferior a 10% (dez por cento) do capital social.	-	-
<b>ARTIGO 20</b> - Compete ao Diretor-Presidente:	<b>ARTIGO 20</b> - Compete ao Diretor-Presidente:	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
I. representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 21, deste Estatuto;	I. representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 21, deste Estatuto;	-	-
II. representar institucionalmente a empresa nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;	II. representar institucionalmente a empresa nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;	-	-
III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	-	-
IV. coordenar as atividades da Diretoria;	IV. coordenar as atividades da Diretoria;	-	-
V. expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram;	V. expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram;	-	-
VI. coordenar a gestão ordinária da empresa, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada;	VI. coordenar a gestão ordinária da empresa, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada;	-	-
VII. coordenar as atividades dos	VII. coordenar as atividades dos	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
demais Diretores;	demais Diretores;		
VIII. promover a estruturação organizacional e funcional da empresa, observado o disposto no artigo 14, XXXVII, deste Estatuto;	VIII. promover a estruturação organizacional e funcional da empresa, observado o disposto no artigo 14, XXXVII, deste Estatuto;	-	-
IX. expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da empresa.	IX. expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da empresa.	-	-
<b>Parágrafo único.</b> A Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno será vinculada ao Diretor-Presidente.	<b>Parágrafo único.</b> A Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno será vinculada ao Diretor-Presidente.	-	-
<b><u>Representação da empresa</u></b>	<b><u>Representação da empresa</u></b>	-	-
<b>ARTIGO 21</b> – A empresa obriga-se perante terceiros:	<b>ARTIGO 21</b> – A empresa obriga-se perante terceiros:	-	-
I. pela assinatura de dois Diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor responsável pela área financeira;	I. pela assinatura de dois Diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor responsável pela área financeira;	-	-
II. pela assinatura de um Diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento	II. pela assinatura de um Diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
de mandato;	de mandato;		
III. pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;	III. pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;	-	-
IV. pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.	IV. pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.	-	-
<b>Parágrafo único</b> – Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.	<b>Parágrafo único</b> – Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.	-	-
<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>CAPÍTULO VII</b>	-	-
<b>CONSELHO FISCAL</b>	<b>CONSELHO FISCAL</b>	-	-
		-	-
<b>ARTIGO 22</b> - A empresa terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.	<b>ARTIGO 22</b> - A empresa terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p><b>Parágrafo único</b> – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei, manifestar-se acerca da proposta de escolha e destituição dos Auditores Independentes, preliminarmente à sua submissão ao Conselho de Administração.</p>	<p><del><b>Parágrafo único</b> – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei, manifestar-se acerca da proposta de escolha e destituição dos Auditores Independentes, preliminarmente à sua submissão ao Conselho de Administração.</del></p>	<p>A exclusão tem o objetivo de adaptar o Estatuto ao disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 24, da Lei federal nº 13.303/2016, que atribuiu a função prevista no dispositivo excluído ao Comitê de Auditoria Estatutário.</p>	<p>Não há.</p>
<p><b>ARTIGO 23</b> – O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.</p>	<p><b>ARTIGO 23</b> – O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p><b>Parágrafo único</b> – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente.</p>	<p><b>Parágrafo único</b> – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 24</b> - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.	<b>ARTIGO 24</b> - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.	-	-
<b><u>Representante dos Acionistas Minoritários</u></b>	<b><u>Representante dos Acionistas Minoritários</u></b>	-	-
<b>ARTIGO 25</b> – É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos do artigo 240, e da alínea “a”, do parágrafo quarto, do artigo 161, ambos da Lei federal n.º 6.404/1976.	<b>ARTIGO 25</b> – É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos do artigo 240, e da alínea “a”, do parágrafo quarto, do artigo 161, ambos da Lei federal n.º 6.404/1976.	-	-
<b>Parágrafo único</b> – É garantido, ao acionista controlador, o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea “b”, do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei federal n.º	<b>Parágrafo único</b> – É garantido, ao acionista controlador, o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea “b”, do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei federal n.º	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
6.404/1976.	6.404/1976.		
<b>CAPÍTULO VIII</b>	<b>CAPÍTULO VIII</b>	-	-
<b>COMITÊ DE AUDITORIA</b>	<b>COMITÊ DE AUDITORIA</b>	-	-
<b>ARTIGO 26</b> - A empresa terá um Comitê de Auditoria, órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além daquelas competências atribuídas em Lei, nos termos definidos em Regimento Interno:	<b>ARTIGO 26</b> - A empresa terá um Comitê de Auditoria, órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além daquelas competências atribuídas em Lei, nos termos definidos em Regimento Interno:	-	-
I. referendar a escolha do responsável pela auditoria interna, propor sua destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;	I. referendar a escolha do responsável pela auditoria interna, propor sua destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;	-	-
II. analisar as demonstrações financeiras;	II. analisar as demonstrações financeiras;	-	-
III. promover a supervisão e a responsabilização da área financeira;	III. promover a supervisão e a responsabilização da área financeira;	-	-



EXCLUÍDO

INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
IV. garantir que a Diretoria desenvolva controles internos efetivos;	IV. garantir que a Diretoria desenvolva controles internos efetivos;	-	-
V. garantir que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna;	V. garantir que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna;	-	-
VI. zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade da empresa;	VI. zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade da empresa;	-	-
VII. avaliar a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;	VII. avaliar a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;	-	-
VIII. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias.	VIII. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 27</b> - O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.	<b>ARTIGO 27</b> - O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> – O Comitê será coordenado por um Conselheiro de Administração independente.	<b>Parágrafo primeiro</b> – O Comitê será coordenado por um Conselheiro de Administração independente.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> – Para integrar o Comitê, devem ser observadas as condições mínimas estabelecidas em lei, em especial o parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei federal n.º 13.303/2016.	<b>Parágrafo segundo</b> – Para integrar o Comitê, devem ser observadas as condições mínimas estabelecidas em lei, em especial o parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei federal n.º 13.303/2016.	-	-
<b>Parágrafo terceiro</b> – A disponibilidade mínima de tempo exigida de cada integrante do comitê de auditoria corresponderá a 30 (trinta) horas mensais.	<b>Parágrafo terceiro</b> – A disponibilidade mínima de tempo exigida de cada integrante do comitê de auditoria corresponderá a 30 (trinta) horas mensais.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 28</b> – O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, nos termos da Lei.	<b>ARTIGO 28</b> – O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, nos termos da Lei.	-	-
<b>CAPÍTULO IX</b>	<b>CAPÍTULO IX</b>	-	-
<b>COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO</b>	<b>COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO</b>	-	-
<b>ARTIGO 29</b> – A empresa terá um Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal n.º 13.303/2016.	<b>ARTIGO 29</b> – A empresa terá um Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal n.º 13.303/2016.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> – O Comitê:	<b>Parágrafo primeiro</b> – O Comitê:	-	-
I. emitirá manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a	I. emitirá manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
ausência de vedações para as respectivas eleições;	ausência de vedações para as respectivas eleições;		
II. verificará a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais;	II. verificará a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais;	-	-
III. deliberará por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas;	III. deliberará por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas;	-	-
IV. deverá manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes.	IV. deverá manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se	<b>Parágrafo segundo</b> - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários.	reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários.		
<b>Parágrafo terceiro</b> - Após a manifestação do comitê, a ata deverá ser encaminhada pela empresa ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, com solicitação de convocação de Assembleia Geral destinada à eleição dos aprovados.	<b>Parágrafo terceiro</b> - Após a manifestação do comitê, a ata deverá ser encaminhada pela empresa ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, com solicitação de convocação de Assembleia Geral destinada à eleição dos aprovados.	-	-
<b>Parágrafo quarto</b> – Os originais das fichas cadastrais e a documentação comprobatória examinada deverão ser mantidos em arquivo pela empresa.	<b>Parágrafo quarto</b> – Os originais das fichas cadastrais e a documentação comprobatória examinada deverão ser mantidos em arquivo pela empresa.	-	-
<b>ARTIGO 30</b> – Os órgãos de administração também poderão submeter ao Comitê solicitação de caráter consultivo objetivando o aconselhamento estratégico para o atendimento do interesse público que justificou a criação da Empresa, nos	<b>ARTIGO 30</b> – Os órgãos de administração também poderão submeter ao Comitê solicitação de caráter consultivo objetivando o aconselhamento estratégico para o atendimento do interesse público que justificou a criação da Empresa, nos	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
termos do artigo 160, da Lei federal n.º 6.404/1976.	termos do artigo 160, da Lei federal n.º 6.404/1976.		
<b>ARTIGO 31</b> – O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo, que poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.	<b>ARTIGO 31</b> – O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo, que poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.	-	-
<b>Parágrafo único</b> - Os membros do comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública, ou,	<b>Parágrafo único</b> - Os membros do comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública, ou,	-	-
3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da empresa ou em área conexas.	3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da empresa ou em área conexas.	-	-
<b>CAPÍTULO X</b>	<b>CAPÍTULO X</b>	-	-
<b>ÁREA DE CONFORMIDADE, GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>ÁREA DE CONFORMIDADE, GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE INTERNO</b>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 32</b> – A empresa terá uma Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração.	<b>ARTIGO 32</b> – A empresa terá uma Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> – A área poderá contar com o apoio operacional de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal e com o Comitê de Auditoria.	<b>Parágrafo primeiro</b> – A área poderá contar com o apoio operacional de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal e com o Comitê de Auditoria.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> - A área prevista neste Capítulo se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, assegurada sempre sua atuação independente.	<b>Parágrafo segundo</b> - A área prevista neste Capítulo se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, assegurada sempre sua atuação independente.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 33</b> – Compete à área, além do atendimento às disposições aplicáveis do artigo 9º da Lei federal n.º 13.303/2016, o seguinte:	<b>ARTIGO 33</b> – Compete à área, além do atendimento às disposições aplicáveis do artigo 9º da Lei federal n.º 13.303/2016, o seguinte:	-	-
I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional;	I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional;	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;	II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;	-	-
III. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos;	III. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos;	-	-
IV. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;	IV. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;	-	-
V. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;	V. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;	-	-
VI. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa;	VI. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa;	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
VII. avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comprovando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74 da Constituição da República;	VII. avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comprovando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74 da Constituição da República;	-	-
VIII. identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos do controle interno;	VIII. identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos do controle interno;	-	-
IX. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;	IX. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;	-	-
X. adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das	X. adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
informações da empresa;	informações da empresa;		
XI. elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispendo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico;	XI. elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispendo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico;	-	-
XII. elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual n.º 62.349, de 26 de dezembro de 2016;	XII. elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual n.º 62.349, de 26 de dezembro de 2016;	-	-
XIII. submeter à avaliação periódica do Comitê de Auditoria a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização	XIII. submeter à avaliação periódica do Comitê de Auditoria a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
do comportamento ético;	do comportamento ético;		
XIV. manter canal institucional, que poderá ser externo à empresa, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade;	XIV. manter canal institucional, que poderá ser externo à empresa, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade;	-	-
XV. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.	XV. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>Parágrafo primeiro</b> - Os Administradores da empresa divulgarão e incentivarão o uso do canal institucional de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva.	<b>Parágrafo primeiro</b> - Os Administradores da empresa divulgarão e incentivarão o uso do canal institucional de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> - Sob supervisão do Conselho de Administração, a empresa deverá instituir mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos.	<b>Parágrafo segundo</b> - Sob supervisão do Conselho de Administração, a empresa deverá instituir mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos.	-	-
<b>CAPÍTULO XI</b>	<b>CAPÍTULO XI</b>	-	-
<b>AUDITORIA INTERNA</b>	<b>AUDITORIA INTERNA</b>	-	-
		-	-
<b>ARTIGO 34</b> – A empresa terá Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria,	<b>ARTIGO 34</b> – A empresa terá Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria,	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
regido pela legislação e regulamentação aplicável.	regido pela legislação e regulamentação aplicável.		
<b>Parágrafo único</b> - A área será responsável por aferir:	<b>Parágrafo único</b> - A área será responsável por aferir:	-	-
I. a adequação dos controles internos;	I. a adequação dos controles internos;	-	-
II. a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;	II. a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;	-	-
III. a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.	III. a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.	-	-
<b>ARTIGO 35</b> - A composição e o detalhamento de suas atribuições serão definidos em Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.	<b>ARTIGO 35</b> - A composição e o detalhamento de suas atribuições serão definidos em Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.	-	-
<b>ARTIGO 36</b> - Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha do responsável pela Auditoria Interna pelo Conselho de Administração, propor sua destituição àquele e	<b>ARTIGO 36</b> - Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha do responsável pela Auditoria Interna pelo Conselho de Administração, propor sua destituição àquele e	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.	supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.		
<b>ARTIGO 37</b> - A Auditoria Interna prestará apoio operacional à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno.	<b>ARTIGO 37</b> - A Auditoria Interna prestará apoio operacional à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno.	-	-
<b>CAPÍTULO XII</b>	<b>CAPÍTULO XII</b>	-	-
<b>REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS</b>	<b>REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS</b>	-	-
<b><u>Posse, Impedimentos e Vedações</u></b>	<b><u>Posse, Impedimentos e Vedações</u></b>	-	-
<b>ARTIGO 38</b> - Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.	<b>ARTIGO 38</b> - Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 39</b> – Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.	<b>ARTIGO 39</b> – Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.	<b>Parágrafo primeiro</b> - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada	<b>Parágrafo segundo</b> - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
anualmente e ao término do mandato.	anualmente e ao término do mandato.		
<b>Parágrafo terceiro</b> – A alteração na composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.	<b>Parágrafo terceiro</b> – A alteração na composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.	-	-
<b>ARTIGO 40</b> – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.	<b>ARTIGO 40</b> – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.	-	-
<b><u>Remuneração e Licenças</u></b>	<b><u>Remuneração e Licenças</u></b>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 41</b> - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário, ou acumulação em Conselhos e Comitês.	<b>ARTIGO 41</b> - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário, ou acumulação em Conselhos e Comitês.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> - A remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral e, nos casos em que os integrantes do Comitê também sejam membros do Conselho de Administração, não será cumulativa.	<b>Parágrafo primeiro</b> - A remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral e, nos casos em que os integrantes do Comitê também sejam membros do Conselho de Administração, não será cumulativa.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> - Fica facultado ao Diretor, que, na data da posse, pertença ao quadro de empregados da empresa, optar pelo respectivo salário.	<b>Parágrafo segundo</b> - Fica facultado ao Diretor, que, na data da posse, pertença ao quadro de empregados da empresa, optar pelo respectivo salário.	-	-
<b>ARTIGO 42</b> – Os Diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por	<b>ARTIGO 42</b> – Os Diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata.	por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata.		
<b>CAPÍTULO XIII</b>	<b>CAPÍTULO XIII</b>	-	-
<b>EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS</b>	<b>EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS</b>	-	-
<b>Artigo 43</b> - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.	<b>Artigo 43</b> - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.	-	-
<b>Artigo 44</b> – Do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei, será distribuído um dividendo obrigatório de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), assegurando às ações preferenciais a vantagem de percepção de dividendos 10% (dez por cento)	<b>Artigo 44</b> – Do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei, será distribuído um dividendo obrigatório de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), assegurando às ações preferenciais a vantagem de percepção de dividendos 10% (dez	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.	por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.		
<b>Parágrafo primeiro.</b> O dividendo obrigatório poderá ser pago pela empresa sob a forma de juros sobre o capital próprio.	<b>Parágrafo primeiro.</b> O dividendo <del>obrigatório</del> poderá ser pago pela empresa sob a forma de juros sobre o capital próprio.	A exclusão tem por objetivo excluir a limitação para o pagamento de juros sobre o capital próprio, que pode recair, também, sobre os dividendos adicionais.	Não há
<b>Parágrafo segundo.</b> A Administração da EMAE poderá propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação de até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para a constituição das Reservas Estatutárias abaixo discriminadas, sem prejuízo do que trata o artigo 44 deste Estatuto:	<b>Parágrafo segundo.</b> A Administração da EMAE poderá propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação de até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para a constituição das Reservas Estatutárias abaixo discriminadas, sem prejuízo do que trata o artigo 44 deste Estatuto:	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
I. Reserva para Recomposição de Ativos: destinada à formação de fundo para a realização dos investimentos visando à modernização técnica das usinas da EMAE e, também, para os investimentos necessários às melhorias e expansão;	I. Reserva para Recomposição de Ativos: destinada à formação de fundo para a realização dos investimentos visando à modernização técnica das usinas da EMAE e, também, para os investimentos necessários às melhorias e expansão;	-	-
II. Reserva para Outorga: destinada à formação de fundo para concentrar recursos financeiros exclusivos para que a EMAE dê continuidade às suas atividades, seja pela aquisição onerosa da própria concessão ou de qualquer outra que lhe permita cumprir o seu objeto social.	II. Reserva para Outorga: destinada à formação de fundo para concentrar recursos financeiros exclusivos para que a EMAE dê continuidade às suas atividades, seja pela aquisição onerosa da própria concessão ou de qualquer outra que lhe permita cumprir o seu objeto social.	-	-
<b>Parágrafo terceiro</b> - Os saldos das Reservas Estatutárias, em conjunto com as demais Reservas de Lucros, exceto as para Contingências, de Incentivos Fiscais e de Lucros a Realizar, não poderá ultrapassar o Capital Social integralizado.	<b>Parágrafo terceiro</b> - Os saldos das Reservas Estatutárias, em conjunto com as demais Reservas de Lucros, exceto as para Contingências, de Incentivos Fiscais e de Lucros a Realizar, não poderá ultrapassar o Capital Social integralizado.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>Parágrafo quarto</b> - A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.	<b>Parágrafo quarto</b> - A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.	-	-
<b>CAPÍTULO XIV</b>	<b>CAPÍTULO XIV</b>	-	-
<b>LIQUIDAÇÃO</b>	<b>LIQUIDAÇÃO</b>	-	-
<b>ARTIGO 45</b> - A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.	<b>ARTIGO 45</b> - A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.	-	-
<b>CAPÍTULO XV</b>	<b>CAPÍTULO XV</b>	-	-
<b>MECANISMO DE DEFESA</b>	<b>MECANISMO DE DEFESA</b>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 46</b> - A empresa assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de seu Departamento Jurídico ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.	<b>ARTIGO 46</b> - A empresa assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de seu Departamento Jurídico ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da empresa.	<b>Parágrafo primeiro</b> - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da empresa.	-	-
<b>Parágrafo segundo</b> – A forma, os critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração.	<b>Parágrafo segundo</b> – A forma, os critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>Parágrafo terceiro</b> - Quando a empresa não indicar, em tempo hábil, profissional para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados em montante razoável, se for ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.	<b>Parágrafo terceiro</b> - Quando a empresa não indicar, em tempo hábil, profissional para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados em montante razoável, se for ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.	-	-
<b>Parágrafo quarto</b> - Além de assegurar a defesa técnica, a empresa arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.	<b>Parágrafo quarto</b> - Além de assegurar a defesa técnica, a empresa arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.	-	-
<b>Parágrafo quinto</b> - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da empresa.	<b>Parágrafo quinto</b> - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da empresa.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>Parágrafo sexto</b> - A empresa poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.	<b>Parágrafo sexto</b> - A empresa poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.	-	-
<b><u>Arbitragem</u></b>	<b><u>Arbitragem</u></b>	-	-
<b>ARTIGO 47</b> - Poderão ser solucionadas, mediante arbitragem, as divergências entre acionistas e a sociedade, ou entre acionistas controladores e acionistas minoritários.	<b>ARTIGO 47</b> - Poderão ser solucionadas, mediante arbitragem, as divergências entre acionistas e a sociedade, ou entre acionistas controladores e acionistas minoritários.	-	-
<b>CAPÍTULO XVI</b>	<b>CAPÍTULO XVI</b>	-	-
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p><b>ARTIGO 48</b> – Até o dia 30 de abril de cada ano, a empresa publicará o seu quadro de empregos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição do Estado de São Paulo.</p>	<p><b>ARTIGO 48</b> – Até o dia 30 de abril de cada ano, a empresa publicará o seu quadro de empregos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição do Estado de São Paulo.</p>	-	-
<p><b>ARTIGO 49</b> – Em face do disposto no artigo 101, da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto estadual n.º 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da empresa deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional.</p>	<p><b>ARTIGO 49</b> – Em face do disposto no artigo 101, da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto estadual n.º 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da empresa deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional.</p>	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>ARTIGO 50</b> – A empresa deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.	<b>ARTIGO 50</b> – A empresa deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.	-	-
<b>ARTIGO 51</b> – É vedada a indicação, para os órgãos estatutários da empresa, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal.	<b>ARTIGO 51</b> – É vedada a indicação, para os órgãos estatutários da empresa, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal.	-	-
<b>Parágrafo primeiro</b> – A proibição presente no “caput” deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.	<b>Parágrafo primeiro</b> – A proibição presente no “caput” deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>Parágrafo segundo</b> - A empresa observará o artigo 111-A, da Constituição do Estado de São Paulo, e as regras previstas nos Decretos estaduais n.º 57.970, de 12 de abril de 2012, e n.º 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.	<b>Parágrafo segundo</b> - A empresa observará o artigo 111-A, da Constituição do Estado de São Paulo, e as regras previstas nos Decretos estaduais n.º 57.970, de 12 de abril de 2012, e n.º 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.	-	-
<b>ARTIGO 52</b> – A admissão de empregados pela empresa fica condicionada à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento.	<b>ARTIGO 52</b> – A admissão de empregados pela empresa fica condicionada à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento.	-	-
<b>Parágrafo único</b> - A empresa observará as regras previstas no artigo 13, da Lei federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações posteriores, e no Decreto estadual n.º 41.865, de 16 de junho de 1997, e suas	<b>Parágrafo único</b> - A empresa observará as regras previstas no artigo 13, da Lei federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações posteriores, e no Decreto estadual n.º 41.865, de 16 de junho de 1997, e	-	-



Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
alterações posteriores, bem como as eventuais que vierem a ser editadas.	suas alterações posteriores, bem como as eventuais que vierem a ser editadas.		
<b>ARTIGO 53</b> – A empresa observará o disposto na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto estadual n.º 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.	<b>ARTIGO 53</b> – A empresa observará o disposto na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto estadual n.º 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.	-	-
	<u><b>ARTIGO 54</b> – Na hipótese de retirada de acionistas ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei nº 6.404/76, sempre</u>	A inclusão tem por objetivo aprimorar o Estatuto Social no tocante às regras de remuneração de acionistas que exerçam o direito de retirada da companhia, nos casos previstos em lei.	Não há.

LEGENDA



~~EXCLUÍDO~~  
INCLUÍDO

Redação Atual	Redação Proposta	Motivo da Alteração	Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>que tal valor for inferior ao valor patrimonial.</u></p>		
	<p><u>Parágrafo único - O laudo de avaliação deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou acionista controlador bem como satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º, da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.</u></p>	<p>A inclusão tem por objetivo aprimorar o Estatuto Social no tocante às regras de remuneração de acionistas que exerçam o direito de retirada da companhia, nos casos previstos em lei.</p>	<p>Não há</p>

- III. RETOMADA DO ITEM 1 DA ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INICIADA E SUSPensa EM 6 DE JULHO DE 2017, REFERENTE À “PROPOSTA DE ACORDO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP PARA O ENCERRAMENTO DOS SEGUINTEs LITÍGIOS: A) AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL N° 0064069-18.2012.8.26.0100; B) PROCEDIMENTO ARBITRAL N° 069/2013; C) AÇÃO ORDINÁRIA N° 1064879-0019598.24.2013.8.26.0053, TODOS RELATIVOS À RETIRADA DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS BILLINGS E GUARAPIRANGA.**